EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2547/2026
PROCESSO SEI Nº 3548005.4121.00012210/2026-89
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública
OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para 31 (trinta e um) guardas civis municipais em atividade, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir proteção financeira aos segurados e seus beneficiários em caso de sinistros cobertos pela apólice, em razão dos riscos inerentes ao exercício das funções da guarda civil municipal, com possibilidade de inclusão de novos segurados durante a vigência contratual, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Posse/SP.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global
CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 11/11/2026 a partir das 17:00h até dia 17/11/2026 as 08:59h.
DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 17/11/2026 das 09:00h às 15:00h (Horário de Brasília)
LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.919 de 31 de março de 2.023, e respectivas alterações.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 11.051/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 26/06/2026.
TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2015
E-MAIL: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ***www.novobbmnet.com.br.***

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de seguro de vida em grupo para 31 (trinta e um) guardas civis municipais em atividade, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir

proteção financeira aos segurados e seus beneficiários em caso de sinistros cobertos pela apólice, em razão dos riscos inerentes ao exercício das funções da guarda civil municipal, com possibilidade de inclusão de novos segurados durante a vigência contratual, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por menor valor global, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02- EXECUTIVO 01.02.07 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 06.181.0400.2088.0000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL **73**.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. O valor estimado total é de **R$ 13.150,20 (Treze mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).**

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
4.1.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
4.1.5. ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;
4.1.6. ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital, que sejam consorciadas e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
5.1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
5.1.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. No caso de participação de consórcio, o mesmo não poderá ser composto por empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias concorrendo entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, devendo todas as empresas estarem devidamente registradas no sistema, conforme item 5.1.1 acima e observadas as normas dispostas a seguir:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando minimamente:

i. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

ii. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

iii. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.

iv. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

v. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses.

vi. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

vii. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

b) Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

c) As declarações exigidas no momento do cadastro da proposta no sistema somente poderão ser realizadas se todos os Consorciados atenderem a seus termos.

d) Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda, por operar este certame, em nome do Consórcio, cadastrar proposta, ofertar lances, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

e) A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal, ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações de cada um dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, número de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
f) Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

i. Para atendimento da exigência prevista na alínea "b" do Item 13.5.3 deste Edital, será admitido o somatório do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação.

ii. Para comprovação da qualificação técnica, conforme item 13.5.4 deste Edital, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.

g) Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
h) Excepcionalmente, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, e prévia autorização pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, as disposições do Termo de Compromisso, que não impactarem o resultado do julgamento, poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do referido Consórcio vencedor do certame.
i) Nos casos omissos às disposições supra, serão aplicadas as regras previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.9. A fim de manter hígida a competitividade no certame e evitar o conglomerado de diversas empresas em um único consórcio, fato que obstaria a busca à proposta mais vantajosa ante a concentração orçamentária em um único grupo de licitantes, a formação de consórcio ficará limitada a reunião de até 4 (quatro) empresas para garantir a liquidez do serviço e melhor eficiência.
5.1.10. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.1.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

5.2. DAS RESTRIÇÕES (NA FORMA DO ART. 14 da Lei 14.133/2021)
5.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
5.2.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.2.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.2.2. O impedimento de que trata o **5.2.1.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.1.1 e 5.2.1.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.2.5. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
6.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

6.3. O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na

desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso
7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R$ 0,01 (um centavo)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.
7.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
7.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
7.6.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
8.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
8.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
8.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.
8.3.1 Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.
8.3.2. Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os fornecedores participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, conforme **subitem 10.1**.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (*VIDE* ANEXO III)

10.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

10.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).

10.1.1.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e contrato/Nota de Empenho que o representa;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;
11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa;
11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;
11.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3.6. não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
11.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
11.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/201(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/Nota de Empenho
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
11.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato/Nota de Empenho;
11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
11.1.4.5. não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
11.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
11.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
11.4.2. pagamento da multa;
11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis,encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

12.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes deverá(ão) realizar o serviço bem como a entrega do produto licitado conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, após a expedição da Autorização de Fornecimento, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.

12.2. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3. O objeto do contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antonio de Posse.

12.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
12.4.1. Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

12.5. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

12.6. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
12.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

12.7. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

12.8. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

12.9. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. Desde que aceito o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência, o Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
13.1.2 Conforme Decreto Municipal 4.282 de 02 de dezembro de 2025, os pagamentos serão efetuados, em regra, exclusivamente por PIX, mediante chave CPF ou CNPJ correspondente ao emitente da Nota Fiscal ou recibo

13.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

13.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato/Nota de Empenho, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

13.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

13.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.10. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
13.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços

ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida e/ou suprimida.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9032 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

16.2. Para confirmação da realização da seção de Dispensa os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.

16.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados pelo Agente de Contratação.

17.3. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

17.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antonio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
17.4.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.

17.7. No interesse do Município de Santo Antonio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

17.8. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
17.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
17.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
17.8.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.
17.8.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
17.8.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

17.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.919/2023, e respectivas alterações.

17.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 06 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de sociedade seguradora, devidamente autorizada a operar no Brasil, para prestação de serviço de seguro de vida em grupo destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Santo Antônio de Posse/SP em atividade e elegíveis à cobertura, inicialmente estimados em 31 (trinta e um) segurados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação compreende a emissão e manutenção da apólice coletiva, administração das vidas seguradas, inclusão e exclusão de segurados elegíveis, emissão dos documentos securitários, atendimento e suporte para comunicação e acompanhamento de sinistros e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.

Natureza: serviço de seguro de pessoas, de execução continuada. A definição do objeto e seus parâmetros observarão a Lei nº 14.133/2021 e o ETP correspondente. O TR deve conter, entre outros elementos, objeto, quantitativos, prazo, especificações, locais e regras de recebimento, fundamentação, solução, requisitos, modelo de execução e adequação orçamentária, conforme as diretrizes do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81/2022, quando adotada como referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de proteção dos integrantes da Guarda Civil Municipal e na Lei Complementar Municipal nº 015/2023, que autorizou a contratação de seguro de vida em grupo para os servidores em atividade da GCM e estabeleceu cobertura mínima por morte acidental ou invalidez total e permanente decorrente de acidentes exclusivamente ocorridos no exercício das funções de Guarda Municipal.

O objeto também se submete à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 3.919/2023, à Lei Federal nº 15.040/2024 e à regulamentação vigente da SUSEP/CNSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será executada mediante uma única apólice coletiva, contemplando inicialmente 31 segurados, com cobertura contínua durante 12 meses e possibilidade de movimentação cadastral de vidas durante a vigência.

A seguradora deverá manter estrutura de atendimento, fornecer a documentação contratual e observar as condições gerais e especiais do plano. Os riscos excluídos e as situações de perda de direitos deverão estar descritos de forma clara e inequívoca, em conformidade com a Lei nº 15.040/2024.

4. ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS MÍNIMAS

A proposta deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e capitais:

Item	Cobertura	Capital/limite mínimo	Condições
1	Morte de qualquer natureza	R$ 110.000,00 por segurado	Conforme condições gerais e especiais do plano.
2	Invalidez permanente total ou parcial por acidente	Até R$ 110.000,00 por segurado	Indenização conforme grau de invalidez e tabela/critério previsto no plano.
3	Assistência funeral	R$ 7.000,00 por segurado	Conforme regras de acionamento e prestação previstas no plano.

Os parâmetros de R$ 110.000,00 e R$ 7.000,00 têm como referência contratação municipal anterior publicada pela Prefeitura.

A Administração deverá confirmar esses valores antes da publicação do edital. Caso sejam mantidos, a pesquisa de preços deverá considerar exatamente esse conjunto de coberturas. Caso sejam alterados, o TR e a pesquisa de preços deverão ser ajustados antes da licitação.

A cobertura de morte de qualquer natureza constitui ampliação em relação ao núcleo mínimo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 015/2023. Sua manutenção deverá ser expressamente justificada no processo administrativo, por representar benefício securitário adicional, e deverá ser considerada na estimativa de preços.

5. REQUISITOS DA APÓLICE E DA EXECUÇÃO

A seguradora deverá estar regularmente autorizada a operar no ramo pertinente e sujeita à supervisão da SUSEP, comprovando sua regularidade na forma exigida no edital. A Lei nº 15.040/2024 estabelece

que somente entidades devidamente autorizadas podem pactuar contratos de seguro.

A apólice deverá ser coletiva, abrangendo os segurados elegíveis indicados pela Administração.

Vigência de 12 meses, sem interrupção da cobertura durante o período contratado.

A inclusão de novo servidor elegível e a exclusão de segurado que deixar de atender aos requisitos deverão ser processadas mediante solicitação formal da Administração, com atualização do prêmio de forma proporcional, conforme o plano.

Eventual aumento do número de vidas acima do quantitativo inicialmente contratado dependerá da formalização contratual cabível e dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não poderá ser exigida declaração pessoal de saúde, exame médico ou procedimento de aceitação individual quando isso não for compatível com o plano coletivo ofertado e com as condições de contratação. Caso a seguradora exija procedimento de subscrição, deverá informar previamente, de forma objetiva, sua extensão e consequências, não podendo criar requisito não previsto no edital.

A apólice e os documentos do plano deverão indicar claramente coberturas, exclusões, carências, limitações, procedimentos para sinistros e demais condições relevantes.

O número do processo SUSEP do plano deverá ser informado nos documentos pertinentes, conforme a regulamentação aplicável e orientação da SUSEP.

Deverá ser assegurado atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros e suporte à Administração, segurados e beneficiários.

Os documentos deverão ser disponibilizados em meio digital e, quando solicitado, em meio físico.

6. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SEGURADOS

A relação inicial de segurados será fornecida pela Administração em arquivo ou formulário definido pela seguradora, observadas as exigências legais de proteção de dados pessoais.

A inclusão de novos Guardas Civis Municipais elegíveis deverá ocorrer durante a vigência, mediante solicitação formal da Administração, com início de cobertura conforme as condições da apólice e sem exigências incompatíveis com o modelo coletivo contratado.

A exclusão deverá ocorrer quando o segurado deixar de preencher as condições de elegibilidade,

inclusive em razão de afastamento sem vencimentos ou cessão a outro órgão ou entidade, conforme a Lei Complementar Municipal nº 015/2023.

Os ajustes financeiros decorrentes de inclusão ou exclusão deverão ser proporcionais ao período efetivamente coberto, na forma estabelecida na proposta e no contrato.

7. PRAZO, VIGÊNCIA E CONTINUIDADE

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contado da data definida no contrato, assegurando-se a cobertura desde o início da vigência da apólice.

A eventual prorrogação deverá observar os requisitos, limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual, bem como a legislação securitária aplicável. A existência de previsão de prorrogação não obriga a Administração a renová-la.

A seguradora deverá comunicar tempestivamente qualquer decisão ou condição relacionada à não renovação, observando os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação da contratação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Segurança Pública/Departamento da Guarda Civil Municipal, na Base da GCM, Avenida Posse de Ressaca, nº 500, Bairro Colina da Paineira, Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13.833-120, ou por meio eletrônico aos endereços institucionais indicados pela Administração.

A apólice, certificados individuais quando aplicáveis, condições gerais/especiais e demais documentos integrantes deverão ser disponibilizados em formato digital, sem prejuízo de entrega física quando solicitada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir e manter a apólice e demais documentos securitários de acordo com o objeto contratado.
- Manter a cobertura durante toda a vigência contratual, observadas as condições pactuadas.
- Processar inclusões e exclusões de segurados nos prazos definidos no contrato.
- Disponibilizar canais de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros.
- Orientar a Administração, segurados e beneficiários quanto à documentação necessária para regulação do sinistro.

- Observar os prazos legais e contratuais de regulação, liquidação e pagamento das indenizações.
- Informar previamente qualquer alteração relevante das condições da apólice que dependa de anuência ou formalização.
- Manter regularidade perante a SUSEP e demais órgãos competentes durante a execução.
- Tratar os dados pessoais somente para finalidades legítimas relacionadas à execução do contrato e em conformidade com a LGPD.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação.
- Cumprir as obrigações anticorrupção e de integridade previstas no edital e contrato.
- Manter sigilo sobre dados pessoais e informações dos segurados e beneficiários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à seguradora as informações necessárias à emissão e manutenção da apólice, observada a minimização de dados.
- Solicitar formalmente inclusões e exclusões de segurados.
- Comunicar ocorrências e sinistros de acordo com os procedimentos contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e fiscal designados.
- Efetuar os pagamentos devidos após a verificação do cumprimento das condições contratuais.
- Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será contínua durante 12 meses. Após a formalização contratual, a Administração fornecerá a relação dos segurados e a seguradora deverá emitir a documentação necessária para comprovação da cobertura.

O acompanhamento compreenderá a conferência da relação de vidas, vigência da apólice, condições contratadas, movimentações cadastrais, atendimento de sinistros e regularidade do faturamento.

A comunicação de sinistros será realizada pelos canais disponibilizados pela seguradora, sem prejuízo dos procedimentos previstos na legislação securitária e nas condições contratuais.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº

14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.919/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mário Aparecido Pereira Filho	0600	Gestor Contratual
Luiz Otávio de Carvalho	6046	Fiscal de Contrato

Os responsáveis deverão ser confirmados ou formalmente substituídos antes da assinatura, mediante ato da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação do cumprimento das condições contratuais, observado o procedimento de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

O faturamento deverá refletir a quantidade de vidas efetivamente cobertas no período, com os ajustes decorrentes de inclusões e exclusões devidamente formalizados.

Havendo divergência entre a cobrança e os registros de segurados, o fiscal poderá solicitar a correção do documento fiscal, sem prejuízo dos prazos legais de pagamento após a regularização.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A contratação deverá ser realizada por licitação, preferencialmente na forma eletrônica, mediante modalidade e critério de julgamento definidos pelo setor competente após análise do enquadramento jurídico do objeto.

Por se tratar de item único e solução securitária integrada, a proposta deverá contemplar o conjunto integral das coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A comparação de preços deverá ocorrer em bases equivalentes.

15. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE ESPECÍFICA DA SEGURADORA

- Comprovação de existência jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do edital.
- Comprovação de autorização para funcionamento e operação no segmento pertinente, perante a SUSEP, na forma exigida pela legislação.
- Comprovação de regularidade econômico-financeira na forma estabelecida no edital, quando cabível.

- Apresentação das condições gerais/especiais do plano e do respectivo número do processo SUSEP, quando aplicável.
- Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir a competição além do necessário.

16. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço será aquele adjudicado e contratado, observadas as regras de reajuste previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. Em contratos com vigência inicial de 12 meses, eventual reajuste deverá observar a periodicidade mínima legal e o índice expressamente definido no instrumento contratual.

Eventual alteração de prêmio decorrente exclusivamente da inclusão ou exclusão de segurados deverá ocorrer na forma unitária/proporcional estabelecida na proposta vencedora e no contrato, não se confundindo com reajuste anual.

Situações extraordinárias que afetem a equação econômico-financeira serão analisadas segundo as hipóteses e requisitos legais.

17. RECEBIMENTO E ACEITE

O recebimento do objeto será realizado mediante conferência da apólice, documentação securitária, relação de segurados e comprovação do início da cobertura, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

Considerando a natureza do objeto, o aceite deverá verificar especialmente: vigência, segurados, coberturas, capitais, assistência funeral, condições contratuais e demais requisitos do TR.
Eventuais inconsistências deverão ser formalmente comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.919/2023, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano e às circunstâncias do caso, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A contratada deverá tratar os dados pessoais dos segurados e beneficiários exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios, bases legais, medidas de segurança e demais disposições da Lei nº 13.709/2018.

Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou tratamento inadequado. A transmissão de informações deverá limitar-se ao necessário para execução do objeto.

20. SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de serviço predominantemente administrativo e securitário, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes. Sempre que possível, a execução deverá priorizar documentos eletrônicos, comunicações digitais e redução do uso de papel.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária e/ou reserva de recursos será providenciada pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023 e da legislação orçamentária aplicável. A contratação somente poderá prosseguir para a fase correspondente após a comprovação dos recursos necessários.

22. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido após pesquisa de preços realizada pelo setor competente, devendo ser considerados, para comparabilidade, 31 vidas inicialmente, capital de R$ 110.000,00 por segurado para a cobertura de morte, invalidez permanente por acidente e assistência funeral de R$ 7.000,00, caso esses parâmetros sejam confirmados pela Administração.

A pesquisa deverá considerar fontes de mercado idôneas e propostas comparáveis, registrando as condições e coberturas ofertadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos do processo de contratação.

Em caso de divergência entre documentos, deverá prevalecer a disposição específica do instrumento convocatório e do contrato, respeitada a legislação aplicável. As condições securitárias deverão ser

interpretadas em conjunto com a Lei nº 15.040/2024 e demais normas vigentes, prevalecendo a legislação sobre disposição infralegal incompatível.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo para 31 (trinta e um) guardas civis municipais em atividade, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir proteção financeira aos segurados e seus beneficiários em caso de sinistros cobertos pela apólice, em razão dos riscos inerentes ao exercício das funções da guarda civil municipal, com possibilidade de inclusão de novos segurados durante a vigência contratual, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Posse/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/(ESPECIFICAÇÕES*)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA TODO EFETIVO NA ATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. (Conforme condições do Termo de Referência – Anexo I deste edital)	**SRV**	**12**		
VALOR TOTAL			**R$**		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 00,00 (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 021/2026.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.
f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas

de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Na forma do art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
3.1.2. Caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo, alertamos aos licitantes interessados que será necessário o envio da certidão emitida pelo sistema e-Saj devidamente complementada pelo sistema e-Proc.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III–C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

4.2. Apresentar Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, obtida gratuitamente por meio do serviço “Emitir Certidão Susep” (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep), que comprove estar a licitante autorizada a operar como sociedade seguradora no segmento pertinente ao objeto desta licitação nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 15.040/2024. Será inabilitada a licitante que não comprovar autorização vigente para o referido segmento ou cuja certidão revele suspensão, cancelamento ou limitação de atuação incompatível com a execução do objeto.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).

4.5. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

4.5.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

4.6. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

ANEXO III - A
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 021/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.

(data)

(assinatura do credenciado)

ANEXO III - B
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: **DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026**

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local, data)

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - C
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ___-.__.__/___-___ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica Nº 021/2026**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - D
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

(data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - E
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 2547/2026
MENOR VALOR GLOBAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone:

ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO N° ____/2026,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____.____.____/____-____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Dispensa Eletrônica nº 021/2026,** nos autos do **Processo Administrativo nº 2547/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro de vida em grupo para 31 (trinta e um) guardas civis municipais em atividade, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir proteção financeira aos segurados e seus beneficiários em caso de sinistros cobertos pela apólice, em razão dos riscos inerentes ao exercício das funções da guarda civil municipal, com possibilidade de inclusão de novos segurados durante a vigência contratual, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Santo Antônio de Posse/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2026 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
4.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na lei federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 11 do edital de Dispensa Eletrônico n° 021/2026, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes deverá(ão) realizar o serviço licitado conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, após envio por e-mail do pedido de empenho, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.

6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.

6.3. Correrão por conta da **CONTRATADO** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total deste Contrato é de R$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 021/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA**(S);

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(A) DO CONTRATO

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:
Empresa**:** _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Assinatura: _____

ANEXO VI
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
CEP:
FONE: EMAIL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
RG. Nº.: CPF. Nº.:
EMAIL.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura
Nome
RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente**.**